

LEI Nº 14.278, DE 23.12.08 (D.O. 29.12.08).

Autoriza a criação e alteração de programas e ações orçamentárias do PPA 2008-2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
FAÇO SABER QUE A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE
LEI:

Art. 1º Em conformidade com os arts. 6º e 8º da [Lei Estadual nº 14.053, de 7 de janeiro de 2008](#), que dispõe sobre o PPA 2008-2011, fica autorizado os seguintes ajustes:

I - a criação e a alteração dos títulos descritores de programas, respectivamente, na forma dos anexos I e II desta Lei;

II - a criação e a alteração dos títulos descritores de ações orçamentárias, respectivamente, na forma dos anexos III e IV desta Lei.

Art. 2º Os programas e ações orçamentárias criados e os programas e ações orçamentárias que foram modificados os títulos descritores, na forma dos incisos I e II desta Lei, passam a integrar o Plano Plurianual - PPA 2008-2011.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2009.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DE IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de dezembro de 2008.

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Inicitiva: Poder Executivo